



● ANO XXVI ● Nº 171

Folha de Itamarati



JANEIRO/2017
Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Órgão Oficial do Município
de Itamarati de Minas/MG

Endereço Eletrônico
www.itamaratideminas.mg.gov.br

Proposta dos novos gestores dá prioridade ao crescimento socioeconômico de Itamarati

Ao assinar o termo de posse, na manhã de domingo, 1º de janeiro, o Prefeito eleito Hamilton de Moura Filho e o seu Vice, Vigorito Lamas da Silva Neto, tinham consciência do longo desafio a enfrentar frente à Administração de Itamarati de Minas, tendo em vista a realidade financeira e de crise política pela qual o País tem enfrentado ultimamente e que tem alcançado em cheio os pequenos municípios. Esta realidade pautou as suas ações já nos primeiros dias de governo, traçando metas com sua equipe e definindo iniciativas concretas para gerir com responsabilidade os diferentes setores da administração.

Estreante na vida pública, Hamilton assumiu o cargo de Prefeito reafirmando o seu compromisso com o desenvolvimento do Município, ao garantir que seu governo vai priorizar a união e o trabalho como meta para vencer a crise, impulsionar a geração de trabalho, de renda e promover o crescimento econômico e social de Itamarati de Minas.

O Presidente da Câmara, Vereador



José Roberto Lemes, relatou a necessidade urgente de ações que unam as lideranças administrativas de Itamarati

de Minas, enfatizando que “é necessário e urgente que essa Câmara adote uma postura de vanguarda, juntamente

com o Executivo, buscando saídas para essa crise que afeta a vida das famílias de nosso Município”, argumentou.

Mais detalhes nas PÁGINAS 2 e 3

ESPORTES



Hamilton de Moura e o Presidente da Câmara, José Roberto Lemes, receberam na Prefeitura os atletas e a comissão técnica do Tupi, campeã da Copinha ABS. **(Veja matéria na página 12)**



Saúde cria esquema para erradicar o perigo da Dengue



O Prefeito Hamilton de Moura Filho assinou o termo de posse junto ao seu Vice, Vigorito Lamas da Silva Neto, em cerimônia na Câmara de Vereadores. Em ato simbólico, a ex-Prefeita Tarcília Rodrigues Fernandes entregou a chave da cidade para os atuais gestores e os novos integrantes do Legislativo assumiram seus postos na Câmara Municipal.

Novo governo defende trabalho e união como propostas para superar desafios

O Prefeito eleito de Itamarati de Minas, Hamilton de Moura Filho, assinou o termo de posse na manhã de domingo, 1º de janeiro, junto com o seu Vice, Vigorito Lamas da Silva Neto, em cerimônia realizada na Câmara de Vereadores, prestigiados por correligionários políticos, autoridades e pela população. O Prefeito foi empossado pelo atual Presidente da Casa, Vereador José Roberto Lemes, eleito pelos parlamen-

tares para a gestão 2017/2018. Na ocasião foram empossados os nove vereadores eleitos para o Poder Legislativo.

Após a cerimônia de posse ocorreu a transmissão de cargo e, em ato simbólico, a ex-Prefeita Tarcília Rodrigues Fernandes entregou a chave da cidade para o novo Prefeito e ao Vice.

Estreante na vida pública, Hamilton, eleito com 51,93% dos votos válidos (1.685), assumiu o cargo de Prefeito de Itamarati de Minas reafirmando o seu

compromisso com o desenvolvimento do Município. “Estou começando agora na política. Tenho muito amor por essa cidade e gratidão a todos que vivem aqui. Aqui nasci, aqui brinquei, me criei e estou tendo o privilégio, agora como Prefeito, de poder trabalhar por nossa cidade”, afirmou em nota de agradecimento à população. “Para mim, política é algo muito sério, precisa ser exercida sempre com um único interesse: o interesse público, do bem comum, com

honestidade e bons princípios”, disse, ao garantir que seu governo vai priorizar a união e o trabalho como meta para vencer a crise, impulsionar a geração de trabalho, de renda e promover o crescimento econômico e social de Itamarati de Minas. “O nosso desafio é enorme”, reconhece o Prefeito. “Vamos governar do jeito que foi nossa campanha, com o pé no chão e com as pessoas”, concluiu, reconhecendo o apoio popular que o elegeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro
36788-000 - Itamarati de Minas/MG
☎(32)3452-1212 ☎(32)3452-1234
☎Fax: (32)3452-1394

Endereço eletrônico:
www.itamaratideminas.mg.gov.br
E-mail institucional:
gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO
HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal
VIGORITO LAMAS DA SILVA NETO
Vice-Prefeito

SECRETARIAS:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte
Carlos Romanhol Tavares - Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico
Fernanda Tavares Rodrigues - Secretária

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio
Vigorito Lamas da Silva Neto - Secretário

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Robson Rodrigues Medina - Secretário

Secretaria Municipal de Fazenda
Gabriel de Amorim - Secretário

Secretaria Municipal de Saúde
Elisângela de Mendonça Rodrigues
São Thiago - Secretária

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Marcos Antônio Vaz - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Avenida Ricardo Zanela, 79 - Centro
36788-000 - Itamarati de Minas/MG
☎(32)3452-1556 ☎Fax: (32)3452-1556

MESA DIRETORA:

Vereador JOSÉ ROBERTO LEMES - Presidente
Vereador JOSÉ FERNANDO BERNARDINO - Vice-Presidente
Vereador JÚBER CÉLIO B. RODRIGUES - Secretário
Vereador CLÁUDIO ALVES FERRAZ - Tesoureiro

VEREADORES

Antônio Gomes de Oliveira, Cláudio Alves Ferraz,
Éder Alves Duarte, Jarbas Leopoldo da Silva,
José Fernando Bernardino, José Roberto Lemes,
Júber Célio Barbosa Rodrigues,
Marcelo de Oliveira,
Tarcísio Edgar Almeida Mota



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO EM MAIO/1990

Diretor Geral:
HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Itamarati de Minas

Profissional Responsável:
JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA
Registro MTE: 19533/MG
(32) 3452-1454 / 98409-9800 / 99969-9800
E-MAIL: joseoliveira@oliveiraeditora.com.br

Redação, Publicidade e Correspondências:
Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro
Fone: (32) 3452-1234 / Fax: (32) 3452-1212
36788-000 - Itamarati de Minas/MG

Endereço eletrônico:
www.itamaratideminas.mg.gov.br

O jornal "Folha de Itamarati" é uma publicação oficial, com periodicidade mensal, do Departamento de Divulgação e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, criado pela Lei nº 235/90.

Primeira sessão da Câmara

Na solenidade de posse, nove vereadores eleitos pelo voto popular assumiram cadeira na Câmara Municipal de Itamarati de Minas: **Antônio Gomes de Oliveira** (PMDB), **Cláudio Alves Ferraz** (PR), **Éder Alves Duarte** (DEM), **Jarbas Leopoldo da Silva** (DEM), **José Fernando Bernardino** (PR), **José Roberto Lemes** (PR), **Júber Célio Barbosa Rodrigues** (PMN), **Marcelo de Oliveira** (DEM) e **Tarcísio Edgar Almeida Mota** (PSDB).

A primeira sessão da Câmara de Vereadores contou com a eleição da Mesa Diretora para o período que começa em janeiro de 2017 e se encerra em dezembro de 2018, composta pelo Vereador **José Roberto Lemes** – Presidente, **José Fernando Bernardino** – Vice-Presidente, **Júber Célio Barbosa Rodrigues** – Secretário e **Cláudio Alves Ferraz** – Tesoureiro.



Estreantes na vida política do Município, Hamilton de Moura e Vigorito Lamas, eleitos com 51,93% dos votos válidos, 1.685 votos, assumiram a Administração 2017/2020 reafirmando o compromisso com o desenvolvimento de Itamarati de Minas.



*Na foto, os vereadores **Júber Célio Barbosa Rodrigues** – Secretário, **José Roberto Lemes** – Presidente, **José Fernando Bernardino** – Vice-Presidente e **Cláudio Alves Ferraz** – Tesoureiro, membros da Mesa Diretora.*

O Presidente da Casa, **José Roberto Lemes**, eleito Vereador pelo terceiro mandato, em discurso destacou as expectativas e os desafios de sua gestão frente ao momento de crise que tem se refletido no dia a dia de todos brasileiros. Ele relatou a necessidade urgente de ações que envolvam as lideranças administrativas de Itamarati de Minas, enfatizando que “é necessário e urgente que essa Câmara adote uma postura de vanguarda, juntamente com o Executivo, buscando diuturnamente saídas para essa crise que afeta a vida das famílias de nosso Município”, argumentou. E apontou a geração de emprego e renda como estratégia objetiva para

driblar a crise e uma questão que deve ser tratada como prioridade pela nova equipe. **José Roberto** defendeu a transparência em todas as ações da Câmara e a tomada de iniciativas que possam possibilitar e ampliar a participação popular nos destinos e decisões da Câmara e do Município. Também se colocou otimista quanto ao apoio irrestrito do Legislativo ao Executivo Municipal, em ações que possam reacender a esperança popular e que venha ser sinônimo de dias melhores para as famílias de Itamarati. “Sabemos que os desafios são enormes, mas não são maiores do que nossa vontade e, sobretudo, coragem para enfrenta-los”, concluiu.

Nova estrutura dá sustentabilidade à Administração

Ao assumir a gestão do Município, o Prefeito **Hamilton de Moura Filho** propôs uma ampla reforma administrativa com o objetivo de tornar a máquina pública mais eficiente, produtiva e econômica, com a proposta de aproveitamento da mão de obra efetiva e da redução de custos, medida que não afeta a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A nova Administração tem o suporte de 7 secretarias para dar sustentabilidade às ações de governo.

Está composta pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte** – Secretário: **Carlos Romanhol Tavares**; **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico** – Secretária: **Fernanda Tavares Rodrigues**; **Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio** – Secretário: **Vigorito Lamas da Silva Neto**; **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Secretário: **Robson Rodrigues Medina**; **Secretaria**

Municipal de Fazenda – Secretário: **Gabriel de Amorim**; **Secretaria Municipal de Saúde** – Secretária: **Elisângela de Mendonça Rodrigues São Thiago**; **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Secretário: **Marcos Antônio Vaz**.

Na segunda quinzena de janeiro, 20, o Prefeito se reuniu com sua equipe de governo para discutir as principais demandas do Município, quando foram pautados pontos relevantes de cada setor. Teve destaque o empenho de to-

dos os funcionários da Prefeitura em relação às mudanças de escalas e horários de trabalho, que se concluíram em resultados satisfatórios para o início da nova Administração.

O Prefeito solicitou a cada chefe de seção que disponibilize o resultado do trabalho da equipe no final de cada mês, para o acompanhamento detalhado das ações que visam garantir a qualidade dos serviços à população e proporcionar o crescimento do Município.



ATOS DO EXECUTIVO

HAMILTON DE MOURA FILHO
(Prefeito Municipal)

LEI Nº 778/2017

Cria Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Governo e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Governo, de dedicação integral e remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Compete ao Chefe de Governo:

I - elaborar, em consonância com as diretrizes do Governo, Programa de Trabalho com definição dos objetivos e metas do órgão, para aprovação do Chefe do Poder Executivo;

II - propor o preenchimento dos cargos de comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

III - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

IV - propor auditoria de qualquer ato dos subordinados nos órgãos sob sua jurisdição, observando o que dispuser a legislação;

V - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI - aprovar normas internas;

VII - elaborar relatório de atividades dos programas executados pelos órgãos sob sua jurisdição;

VIII - assessorar o Prefeito nas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;

IX - a gestão do processo legislativo, no âmbito do Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais e, em especial, com a Procuradoria-Geral do Município;

X - discutir, selecionar e planejar e supervisionar a execução das políticas de governo;

XI - baixar instruções internas ou Ordens de Serviço, de forma e caráter interno;

XII - desempenhar outras funções que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 6 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 779/2017

Cria Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CRAS e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Coordenador do CRAS terá a seguinte função:

I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

V - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VI - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VII - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; - efetuar ações de mapeamento, articulação

e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e gestão da rede; - efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

VIII - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - participar dos processos de articulação intersectorial no território do CRAS;

X - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município; - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município;

XI - participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do Município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; - participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal,

XII - Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 6 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 780/2017

Altera a Lei 690/2013, para acrescentar a função de Responsável Técnico (RT) e reduzir remuneração do cargo de provimento comissão Coordenador de Atenção Primária de Saúde.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei 690/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, de recrutamento restrito, de Coordenador de Atenção Primária e Vigilância de Saúde e Responsável Técnico (RT) da Unidade Básica de Saúde Municipal, cuja remuneração é de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)”.

Art. 2º - Acrescenta §1º e §2º ao art. 1º da Lei 690/2013, passando os parágrafos a seguinte redação:

“§ 1º - O nomeado deverá ser profissional enfermeiro, devidamente inscrito no COREN-MG – Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais e assumir Responsabilidade Técnica pelo Serviço Assistencial de Saúde junto ao seu Conselho de Classe, com regularização anual do Certificado de Responsabilidade Técnica”.

“§ 2º - Coordenador de Atenção Primária e Vigilância de Saúde e Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde Municipal terá como atribuições as descritas para o seu cargo de enfermeiro previsto na legislação municipal e aquelas referentes à direção e responsabilidade técnica pelo serviço, conforme definição do respectivo conselho de classe e gestão municipal”.

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei 690/2013 e acrescentados os seguintes incisos:

“Art. 2º - O Coordenador de Atenção Primária e Vigilância de Saúde e Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde Municipal terá as seguintes atribuições:

XXI - direção, coordenação e responsabilidade técnica (RT) pelo Serviço Assistencial de Saúde sob sua responsabilidade no Município;

XXII - alimentar as bases de dados oficiais definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e/ou outros instrumentos instituído pelo Município, com tempestividade e qualidade;

XXIII - contribuir para a elaboração quadrienal do Plano Municipal de Saúde (PMS), em parceria com a gestão municipal;

XIV - contribuir para a elaboração anual da Programação de Saúde (PAS), em parceria com a gestão municipal;

XXV – contribuir para o planejamento das ações de saúde no Município em parceria com as equipes de saúde;

XXVI – capacitar e supervisionar todos os profissionais sob sua responsabilidade de forma sistemática;

XXVII – participar do processo de compras de insumos e materiais permanentes, conforme programação do setor de licitações;

XXVIII – implementar Educação Permanente para a equipe que supervisiona;

XIX – realizar avaliação de desempenho dos profissionais sob sua responsabilidade, anualmente e/ou quando solicitada pelo gestor municipal;

XXIII – Realizar outras atividades pertinentes à As-

sistência à Saúde, conforme definição do gestor municipal de saúde;

XXX - se responsabilizar pela carga patrimonial dos equipamentos e materiais da Unidade básica de saúde”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas, 6 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 781/2017

Cria a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte tem como objetivos promover a execução e desenvolver projetos de políticas públicas administrativas na área de desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia, bem como estudo e implementação de planejamento e gestão administrativa, e captação de recursos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transporte:

I - contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

II - garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente;

IV - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;

V - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

VI - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

VII - promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, Municipal, Estadual, Federal, além do setor privado;

VIII - promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;

IX - promover a atração e implantação de novas empresas no Município;

X - promover as potencialidades econômicas do Município;

XI - coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;

XII - centralizar a realização dos procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

XIV - formular políticas e diretrizes relativas à gestão de compras de bens e de contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal;

XV - estabelecer diretrizes, normatizar e orientar os órgãos/entidades da Administração Municipal, quanto aos procedimentos licitatórios;

XVI - fomentar a competitividade entre os fornecedores, visando ampliar o poder de compra da administração, observando sempre os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência;

XVII - aperfeiçoar os processos de gestão estratégica e operacional referentes às aquisições de bens e contratações de serviços, com vistas à economia de escala e organização logística;

XIX - desenvolver, com a colaboração dos demais órgãos/entidades da Administração Municipal, estudos e pesquisas relativas às necessidades de contratação de serviços e a aquisição de bens;

XX - prestar orientação e apoio técnico-operacional aos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de aquisições e contratações de serviços;

XXI - disciplinar e promover a normatização das rotinas e procedimentos relativos à área de compras e licitações;

XXII - realizar análise técnica e estabelecer a padronização de especificações de bens e serviços a serem contratados pela Administração Municipal;

XXIII - propor aos órgãos/entidades ações e normas para o aprimoramento da gestão de suprimentos, da logística e do patrimônio da Administração Municipal;

XXIV – planejar, coordenar e supervisionar as atividades envolvendo as máquinas e veículos de propriedade do Município, ou locados por este;

XXV – manter as máquinas e veículos de propriedade do Município em perfeitas condições, bem como administrar o seu uso;

XXVI – Manter, implementar e coordenar os serviços de

abastecimentos das máquinas e veículos do Município;

XXVII – subsidiar todas as ações públicas municipais que necessitem de transporte de carga ou pessoal e os efetuados por máquinas.

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transporte, tendo o mesmo padrão de remuneração dos demais secretários.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente ano do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo caso necessário enviará projeto de lei solicitando autorização para abrir, no orçamento do corrente ano, crédito adicional especial com recursos provenientes de anulações parciais e totais de saldos remanescentes de outras secretarias municipais, em valor a ser determinado, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 6 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 782/2017

Cria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no Município de Itamarati de Minas/MG.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 2º - Compete à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I - formular e operacionalizar políticas públicas municipais na área de execução de obras, habitação e infraestrutura;

II - comandar e supervisionar a execução das atribuições, bem como assistir e assessorar o Prefeito Municipal na formulação e execução de políticas, planos, projetos e metas referentes as obras;

III - aprimorar os serviços prestados a comunidade na área das obras, valorizando a participação popular no processo de gestão pública;

IV - planejar e executar e fiscalizar obras, de forma direta ou por contratação de terceiros;

V - executar outras atividades inerentes à área ou que venha a ser delegada pela autoridade competente;

VI - elaborar relatórios sobre assuntos da sua área;

VII - ajudar a projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praça de esportes e as diversas obras de interesses da municipalidade;

IX - elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;

X - fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares contratadas para a execução de obras;

XI - examinar processos e emitir pareceres de caráter técnicos;

XII - prestar informações a interessados;

XIII - inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder fiscalização;

XIV - elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;

XV - proceder a mediação da prestação de contas das diversas obras pactuadas na esfera municipal, estadual e federal, juntamente com a Secretaria de Administração, Planejamento e Transportes.

Art. 3º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo o mesmo padrão de remuneração dos demais Secretários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente ano do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo caso necessário enviará projeto de lei solicitando autorização para abrir, no orçamento do corrente ano, crédito adicional especial com recursos provenientes de anulações parciais e totais de saldos remanescentes de outras secretarias municipais, em valor a ser determinado, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 6 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 783/2017

Revoga o art. 4º da Lei de nº 773/2016, que concedeu o reajuste ao subsídio mensal dos secretários municipais, para o quadriênio dos anos 2017 a 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de



Itamarati de Minas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º da lei de nº 773/2016, que fixou o subsídio dos secretários municipais no valor de R\$ 3.593,78, pelo quadriênio que iniciará em 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - Os secretários municipais receberão o valor do subsídio correspondente ao mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei de nº 773/2016.

Itamarati de Minas, 6 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 784/2017

Altera vencimentos dos cargos abaixo especificados.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a remuneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, criado pelo art. 30 da Lei 2.654/91, número de ordem 01, para R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica reajustado a remuneração do cargo de provimento de Assistente Técnico, criado pelo art. 30 da Lei 2.654/91, número de ordem 05, para R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Itamarati de Minas, 6 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2017

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor efetivo em disponibilidade remunerada no cargo efetivo de Técnico Administrativo II.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 649/2011 extinguiu o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade da estrutura organizacional do Município de Itamarati de Minas;

CONSIDERANDO que a referida Lei criou dentro da estrutura organizacional do Município de Itamarati de Minas o cargo de provimento efetivo de Contador;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 308/2011, colocou a servidora ocupante do cargo extinto de Técnico de Contabilidade em disponibilidade remunerada;

CONSIDERANDO que o art. 39 da Lei Complementar nº 584/2008 determina o aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO a existência do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio, unificado sob a denominação de Técnico de Apoio Administrativo nível II, possui os mesmos requisitos de escolaridade, carga horária, atribuições semelhantes e vencimento do cargo do Técnico de Contabilidade extinto;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos de Técnico de Apoio Administrativo nível II, em decorrência de aposentadoria de seus titulares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aproveitada no cargo de Técnico de Apoio Administrativo nível II a servidora pública estável NEURACI ALVES GUERRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 308/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2017

Nomeia Secretário Municipal de Fazenda.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor GABRIEL DE AMORIM nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo SECRETÁRIO DE FAZENDA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2017

Nomeia Secretária Municipal de Saúde.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ELISÂNGELA DE MENDONÇA RODRIGUES SÃO THIAGO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2017

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora FERNANDA TAVARES RODRIGUES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2017

Exonera servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE ENFERMAGEM/INSPEÇÃO SANITÁRIA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2017

Exonera servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CARLOS ROMANHOL TAVARES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão ASSISTENTE TÉCNICO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2017

Exonera servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CLÁUDIA REGINA DUARTE FERRAZ nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão COORDENADOR ESCOLAR, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2017

Exonera servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor FÁBIO RICARDO SPANNENBERGER ECKER nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2017

Exonera servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2017

Exonera servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LILIAN MARIA ALVES LADEIRA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2017

Exonera servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor MAYCOM SÉRGIO DE SOUZA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e

Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CONTROLADOR INTERNO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2017

Exonera servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora RAQUEL CAMPOS FERREIRA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2017

Exonera servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SILVANIA ALVES LADEIRA BARBOSA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão VICE-DIRETORA ESCOLAR, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2017

Exonera servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor SINVAL ALVES DUARTE FILHO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2017

Exonera servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora VIVIAN CARNEIRO BARBOSA DIAS nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 016/2017

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor VIGORITO LAMAS DA SILVA NETO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 017/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora REGIANE LEONIDES DA SILVA SANTIAGO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 018/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora SULEIMA RODRIGUES ALVES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo ASSISTENTE DE SECRETARIA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 019/2017

Exonera servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANA MARCELINA GOMES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme requerimento a pedido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 020/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor DANIEL DA SILVA FILHO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão ASSISTENTE DE SECRETARIA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 021/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LETÍCIA DIAS DE BRITO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 022/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOÃO EVANGELISTA JUSTE nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 023/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOZIEL MOREIRA GOMES PINTO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 024/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora SUELEN RODRIGUES ALVES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão ASSISTENTE DE SECRETARIA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 025/2017

Nomeia servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 4 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 026/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 4 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 027/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor SINVAL ALVES DUARTE FILHO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 4 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 028/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora VIVIAN CARNEIRO BARBOSA DIAS nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 4 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 029/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora RAQUEL CAMPOS FERREIRA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 4 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 030/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MAYCOM SÉRGIO DE SOUZA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CONTROLADOR INTERNO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 4 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 031/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora CLÁUDIA REGINA DUARTE FERRAZ nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão COORDENADOR ESCOLAR, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas,
aos 4 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 032/2017

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão na Câmara Municipal.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei Complementar nº 584/2008, que possibilita a cessão de servidor para o exercício em cargo de comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade pública;

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Câmara Municipal do interesse pelo servidor em nomeá-lo para cargo em comissão, para exercer suas funções neste órgão municipal;

CONSIDERANDO que a remuneração desse servidor efetivo, que exercerá suas funções em cargo comissionado, será pago integralmente pelo cessionário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido o servidor efetivo municipal RANGEL RODRIGUES MOURA para a Câmara Municipal de Itamarati de Minas, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - O tempo de serviço prestado na Câmara Municipal contará para todos os fins.

Art. 3º - Vencido o prazo de 02 (dois) anos, poderá ser prorrogado a cessão por interesse das partes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG,
aos 9 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 033/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor RAPHAEL DE ASSIS MARINHO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE TURISMO, LAZER E ESPORTES, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este



Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, começos retroativos a 03/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 9 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2017

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ROBSON RODRIGUES MEDINA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 9 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2017

Nomeia Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transporte.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor CARLOS ROMANHOL TAVARES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 9 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2017

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MARCOS ANTÔNIO VAZ nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 9 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ELIANE CUNHA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA DE SAÚDE E RESPONSÁVEL TÉCNICO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 9 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora JORFINA RODRIGUES GOMES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão ASSISTENTE TÉCNICO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 9 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2017

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG ao Secretário Municipal de Fazenda, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Finanças, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

Art. 2º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamento e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal.

Itamarati de Minas/MG, 12 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora MARIA REGINA SALGADO XAVIER nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão COORDENADORA DE CRECHE, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 12 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2017

Nomeia servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora FERNANDA ALVES SILVERIO DUTRA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão COORDENADORA DO CRAS, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 12 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2017

Nomeia servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor LAÉRCIO XAVIER GONÇALVES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as leis complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão CHEFE DE GOVERNO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 12 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2017

Autoriza servidores efetivos ou comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a quantidade de motoristas existentes no Município é reduzida.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade Pública, onde é dispensável a ocupação de dois servidores, onde um seria apenas para dirigir o veículo.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores para cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e autorização expressa do Secretário de Administração ou seu correlato nas Autarquias e Fundações.

Art. 2º - O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3º - As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º - O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 16 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2017

Indica Secretário Municipal de Educação.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., e,

CONSIDERANDO a necessidade, indica ROBSON RO-

DRIGUES MEDINA, nascido em 15/09/1980, natural de Itamarati de Minas/MG, RG.: MG-12.026.763, CPF: 054.931.196-33, para exercer a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 2 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2017

Estabelece horário de funcionamento no prédio da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que os horários de expediente no prédio da Prefeitura Municipal serão de 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze e trinta horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h30min (dezessete e trinta horas) de expediente interno.

Art. 2º - Deverá ser dada ciência à Câmara Municipal de Itamarati de Minas, bem como fixada a presente em todas as repartições públicas alcançadas pela presente Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2016, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 3 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2017

Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., e,

CONSIDERANDO o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação deste Município, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência.

MEMBROS EFETIVOS:

*Haroldo Lourenço da Rocha – Presidente
Daniel da Silva Filho – Secretário
Jorfina Rodrigues Gomes – Vice-Presidente
Jorgiane Salum Rodrigues*

MEMBROS SUPLEMENTES:

*Cassiana Fernandes Ferreira
Carlos Romanhol Tavares*

Art. 2º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior, inicia-se na data desta Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 005, de 29 de março de 2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 5 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2017

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 254/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, no âmbito do Município, o servidor HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA para atuar como Pregoeiro Oficial responsável pelos trabalhos do Pregão, com atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 254, de 29 de setembro de 2006, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro será composta pelos seguintes servidores:

*- JORFINA RODRIGUES GOMES
- DANIEL DA SILVA FILHO
- JOSÉ CESAR VIEIRA FERRAZ
- JORGIANE SALUM RODRIGUES*

§ 2º - Em caso de falta ou impedimento do Pregoeiro Oficial, o pregoeiro será um integrante da equipe de apoio que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 2º - Torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria



nº 004, de 29 de março de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG,
aos 10 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** – Prefeito Municipal



ATOS DO LEGISLATIVO

JOSÉ ROBERTO LEMES
(Presidente da Câmara Municipal)

PORTARIA Nº 005/2016

Exonera Servidor do Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Itamarati de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Secretário da Câmara Municipal de Itamarati de Minas o Servidor Paulo Tavares Pereira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2016

a) Vereador **TARCÍSIO EDGAR ALMEIDA MOTA**
Presidente

PORTARIA Nº 006/2016

Exonera Servidor do Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Itamarati de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itamarati de Minas o Servidor Breno Rozeno Chaves.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2016

a) Vereador **TARCÍSIO EDGAR ALMEIDA MOTA**
Presidente

PORTARIA Nº 007/2016

Exonera Servidor do Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Itamarati de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itamarati de Minas o Servidor Guilherme Lopes Braga.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2016

a) Vereador **TARCÍSIO EDGAR ALMEIDA MOTA**
Presidente

PORTARIA Nº 008/2016

Exonera Servidora do Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Itamarati de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Itamarati de Minas a Servidora Aparecida Dutra Borges.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2016

a) Vereador **TARCÍSIO EDGAR ALMEIDA MOTA**
Presidente

PORTARIA Nº 001/2017

Nomeia Servidor para o Cargo de Proveniente em Comissão de Secretário.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, nos usos de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Jário Rodrigues Ladeira Filho para o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 2 de janeiro de 2017

a) Vereador **JOSÉ ROBERTO LEMES**
Presidente da Câmara

PORTARIA 002/2017

Nomeia Servidor para o Cargo de Proveniente em Comissão de Procurador Jurídico.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, nos usos de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Rangel Rodrigues Moura para o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Procurador Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 10 de janeiro de 2017

a) Vereador **JOSÉ ROBERTO LEMES**
Presidente da Câmara



ATOS DO EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES LEGAIS
Dezembro/2016

DECRETO Nº 070/2016

Reconhece vacância de cargos e exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc., e,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada se aposentou voluntariamente (do cargo efetivo que exercia junto ao Município de Itamarati de Minas), pelo RGPS;

CONSIDERANDO que deve ser distinguido o servidor público de regime estatutário, com vinculação à Previdência Social, do trabalhador regido pela CLT, eis que são vínculos jurídicos totalmente diversos;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada está sob a égide de regime estatutário, mas o Município de Itamarati de Minas não tem regime de previdência próprio, e por isso, contribui para o regime geral de previdência social;

CONSIDERANDO que em processo que guardam semelhança escorço fático, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se pronunciou no sentido da impossibilidade de cumulação da aposentadoria com o cargo público. Vide julgados de números 1.0384.15.002600-1/001, 1.0002.14.000212-8/001, 1.0324.13.010911-3/002;

CONSIDERANDO que do começo de 2014 para cá houve desaceleração da economia, redução do consumo e consequente queda da arrecadação de impostos e repasses;

CONSIDERANDO que há necessidade de tomada de ações para reduzir as despesas com pessoal, uma vez que tais gastos estão pertos do limite prudencial previsto na Lei de responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida da vacância dos cargos ocupados pela servidora Sarah M. Dutra da Silva, como consequência lógica da aposentadoria voluntária requerida pela mesma.

Art. 2º - Exonera a servidora Sarah Moraes Dutra da Silva, ocupante do cargo de Professor II – História.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 071/2016

Concede a servidora complementação de proventos da aposentadoria concedida pelo INSS.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc., e,

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar nº 643/2011 que dispõe sobre a complementação dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais efetivos que ingressaram no serviço público municipal entre 1980 a 31 de maio de 1999;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DO CARMO SALGADO DA COSTA preenche todos os requisitos previstos na legislação supracitada,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a MARIA DO CARMO SALGADO DA COSTA complementação de sua aposentadoria paga pelo INSS, no valor de R\$ 163,72 (cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), com data inicial da complementação em 04/01/2016.

Parágrafo único – O valor referente ao período de 04/01/2016 a 31/12/2016 corrigido, R\$ 2.006,52 (dois mil e seis reais e cinquenta e dois centavos) será pago em duas parcelas, juntamente com sua complementação mensal, a partir de seu próximo pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa em 04/01/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 072/2016

Concede a servidora complementação de proventos da aposentadoria concedida pelo INSS.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc., e,

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar nº 643/2011 que dispõe sobre a complementação dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais efetivos que ingressaram no serviço público municipal entre 1980 a 31 de maio de 1999;

CONSIDERANDO que a servidora MARTA DO AMPARO FERNANDES DE SOUZA preenche todos os requisitos previstos na legislação supracitada,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a MARTA DO AMPARO FERNANDES DE SOUZA complementação de sua aposentadoria paga pelo INSS, no valor de R\$ 284,82 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com data inicial da complementação em 01/02/2016.

Parágrafo único – O valor referente ao período de 01/02/2016 a 31/12/2016 corrigido, R\$ 3.187,87 (três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) será pago em duas parcelas, juntamente com sua complementação mensal, a partir de seu próximo pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa em 01/02/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 073/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANA APARECIDA BARBOSA CARVALHO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo SECRETÁRIA DE FAZENDA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 075/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CLÁUDIA APARECIDA ALVES VIEIRA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 076/2016

Exonera servidor.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de

acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo ASSESSOR DE GABINETE, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 077/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LETÍCIA DIAS DE BRITO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo CHEFE DE SEÇÃO ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 078/2016

Exonera servidor.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor MARCO ANTÔNIO SÃO THIAGO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 079/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA REGINA SALGADO XAVIER nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo COORDENADORA DE CRECHE, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 080/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora NILCILEA ALVES LADEIRA FURTADO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 081/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.



DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora RITA CRISTINA DE OLIVEIRA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo ASSISTENTE DE SECRETARIA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 082/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SILVÂNIA RODRIGUES ZANELA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo DIRETORA ESCOLAR, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 083/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SOLANGE LADEIRA DE MOURA nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo COORDENADORA ESCOLAR, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 084/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SUELEN RODRIGUES ALVES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo ASSISTENTE DE SECRETARIA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 085/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SULEIMA RODRIGUES ALVES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 086/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora VILMARA VIEIRA FURTADO RESENDE nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo ASSISTENTE DE SECRETARIA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 087/2016

Exonera servidor.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor VINICIUS SOUSA BEGHINE nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo ASSISTENTE DE SECRETARIA MUNICIPAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 088/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELAINE FERRAZ RODRIGUES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, do cargo CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 089/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELISANGELA DE MENDONÇA RODRIGUES SÃO THIAGO nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 090/2016

Exonera servidora.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora FERNANDA TAVARES RODRIGUES nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alteração de acordo com a Lei Complementar nº 489/2003, de 27 de

junho de 2003, passou para o Regime Estatutário, e alterações de acordo com a Lei Complementar nº 584/2008 de 07/04/2008, do cargo em comissão VICE-DIRETORA ESCOLAR, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** – *Prefeita Municipal*

DECRETO Nº 091/2016

Dispõe sobre incorporação de bem móvel ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aquisição de um veículo espécie Passageiro, 0 KM, Marca/Modelo Fiat/MOBI LIKE, Cor: Branco Banchisa, Ano/Modelo: 2016/2017, Chassi: 9BD341A5XH449171, através do Processo Licitatório nº 059/2016, Pregão Presencial nº 038/2016, em que foi vencedora a empresa Dinauto Ltda., CNPJ: 19.588.391/0004-88;

CONSIDERANDO ainda que este bem deverá ser utilizado para atendimento às atividades relacionadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas,

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a incorporação ao patrimônio público do Município de Itamarati de Minas, de um veículo espécie Passageiro, 0 KM, Marca/Modelo Fiat/MOBI LIKE, Cor: Branco Banchisa, Chassi: 9BD341A5XH449171, Ano/Modelo: 2016/2017, Patrimônio nº 4.056.

Art. 2º – Os setores municipais de Patrimônio e de Contabilidade ficam determinados à execução das medidas necessárias para a devida incorporação, inclusão e identificação do bem móvel mencionado no artigo 1º, mediante o seu registro patrimonial e contábil.

Art. 3º – Cabe ao órgão beneficiado assumir a responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do bem, observado o tempo de vida útil aplicável.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 30 de dezembro de 2016

a) **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES** - *Prefeita Municipal*



ATOS DO EXECUTIVO

HAMILTON DE MOURA FILHO
(Prefeito Municipal)

LEI Nº 785/2017

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Itamarati de Minas aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – admissão de professor substituto;

III – admissão de professores para atender a necessidade das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino;

IV – admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

V – atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

VI – substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

VII – substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VIII – suprir carências emergenciais nas áreas de logis-

ca dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

IX – outros casos autorizados por lei.

Parágrafo único – A contratação de professor substituto a que se refere o inciso II far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária.

Parágrafo único – Excetua-se do recrutamento por processo seletivo, os casos previstos nos itens I e II do art. 2º desta Lei, ficando autorizado a contratação direta.

Art. 4º - A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – nos casos dos incisos I e II do art. 2º enquanto durar assistência a situações de calamidade pública;

II – nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º, até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º - Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§ 2º - O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 5º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º - Além da nulidade do contato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 7º - O valor a ser pago ao pessoal contratado, a título de remuneração, será o previsto em Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A pessoa contratada não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 – Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade.

Art. 11 – O contrato firmado extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III – por iniciativa do contratado;

IV – por iniciativa do contratante.

Parágrafo único – Decorrentes da extinção do contrato serão devidas ao ex-contratado a gratificação natalina e férias, de forma proporcional ao efetivo tempo prestado.

Art. 12 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 261/1991.

Paço da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 31 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - *Prefeito Municipal*

LEI Nº 786/2017

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 616/2010, de 28/04/2010, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 616/2010, de



28/04/2010, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

- 1 (um) representante do Setor de Esportes da Prefeitura Municipal;

- 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal;

- 1 (um) representante do Olaria Esporte Clube;

- 1 (um) representante do Tupi Futebol Clube;

- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal;

- 1 (um) representante do setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal;

- 1 (um) representante do CRAS;

- 1 (um) representante da Polícia Militar;

- 1 (um) representante do Comércio de Itamarati de Minas;

- 1 (um) representante da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 31 de janeiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 787/2017

Altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 766/2016 para retirar as exigências de formação em Administração, Controladoria e Finanças, bacharelado em Ciências Contábeis ou em Direito para o exercício do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 766/2016, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - A carga horária do cargo de Controlador Interno será de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 766/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 6 de fevereiro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal



ATOS DO LEGISLATIVO

JOSÉ ROBERTO LEMES
(Presidente da Câmara Municipal)

PORTARIA Nº 007/2017

Institui Comissão de Licitação e nomeia membros.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itamarati de Minas, no âmbito de suas atribuições definidas pelo art. 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e do art. XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati de Minas, para o biênio 2017 a 2018.

Art. 2º - São integrantes da Comissão de Licitação:

I - Presidente: **Júber Célio Barbosa Rodrigues**

II - Vice-Presidente: **Éder Alves Duarte**

III - Secretário: **Jário Rodrigues Ladeira Filho**

IV - Suplente: **José Fernando Bernardino**

V - Suplente: **Marcelo de Oliveira**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, 16 de janeiro de 2017

a) Vereador **JOSÉ ROBERTO LEMES**

Presidente da Câmara Municipal

a) Vereador **JOSÉ FERNANDO BERNARDINO**

Vice-Presidente

a) Vereador **JÚBER CÉLIO BARBOSA RODRIGUES**

Secretário

a) Vereador **CLÁUDIO ALVES FERRAZ**

Tesoureiro

PORTARIA Nº 008/2017

Exonera servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, nos usos de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Jário Rodrigues Ladeira Filho** para o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 6 de fevereiro de 2017

a) Vereador **JOSÉ ROBERTO LEMES**

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 009/2017

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, nos usos de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **Gislaine Pereira de Paula** para o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretária da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 6 de fevereiro de 2017

a) Vereador **JOSÉ ROBERTO LEMES**

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 010/2017

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, nos usos de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **Jário Rodrigues Ladeira Filho** para o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Controlador Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 6 de fevereiro de 2017

a) Vereador **JOSÉ ROBERTO LEMES**

Presidente da Câmara

PORTARIA 011/2017

Autoriza a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, nos usos de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza do recinto da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o recinto da Câmara Municipal é um local aberto ao público sujeito a constantes visitas de populares, havendo necessidade constante de manter o local limpo e em perfeitas condições de higiene;

CONSIDERANDO a existência de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que não houve ainda, concurso público para o provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, estando o referido cargo vago;

CONSIDERANDO que a realização do concurso público para o provimento do cargo necessita de período longo para sua realização;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso IX CF/88, que autoriza através de lei a contratação temporária de pessoal e a existência de lei municipal de nº 785/2017, autorizando a contratação de pessoal no Município de Itamarati de Minas por tempo determinado;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal nº 785/2017 determina em seu art. 4º, inciso II, que o prazo máximo de contratação será de 12 meses prorrogados por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 12 meses prorrogados por igual período, caso mantida a necessidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal,

7 de fevereiro de 2017

a) Vereador **JOSÉ ROBERTO LEMES** - Presidente

a) Vereador **JOSÉ FERNANDO BERNARDINO** - Vice-Presidente

a) Vereador **JÚBER CÉLIO BARBOSA RODRIGUES** - Secretário

a) Vereador **CLÁUDIO ALVES FERRAZ** - Tesoureiro

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Institui diárias de viagens para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal, em razão do serviço ou representação fora do seu domicílio, farão jus a diária de viagem.

Parágrafo único - Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, justificada e com autorização do Presidente da Câmara, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante.

Art. 2º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - As diárias destinam-se a indenizar os vereadores e servidores, de despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, e despesa de combustível em veículo da Câmara ou próprio e serão concedidas por dia de afastamento do Município, nos limites e importâncias fixadas por portaria.

Parágrafo único - Poderá ser concedida diária completa ou parcial:

I - A diária completa será paga para indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

II - A diária parcial será paga para indenizar as despesas com alimentação, quando o deslocamento não exigir pernoite.

Art. 4º - A concessão e o pagamento de diária deverão ser realizados antecipadamente, mediante arbitramento do número estimado de dias de permanência no local de destino.

Parágrafo único - A despesa de gasto de combustível em veículo próprio, será ressarcida posteriormente, mediante comprovante de abastecimento.

Art. 5º - Se for prorrogado o prazo da viagem, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes aos dias prorrogados, mediante exposição dos motivos da prorrogação da viagem e a critério do Presidente.

Art. 6º - Se o serviço, objeto da viagem, não for realizado por negligência do beneficiário, deverá dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o beneficiário restituir o valor da diária.

Art. 7º - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 10 - Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 2 de fevereiro de 2017

a) Vereador **JOSÉ ROBERTO LEMES** - Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2017 - PRC. Nº 02/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria, assistência e responsabilidade técnica, contábil, financeira, orçamentária e tributária, bem como de locação de software para contabilidade, tesouraria e folha de pagamento à Câmara Municipal de Itamarati de Minas, com visita técnica, in loco, 01 (uma) vez por semana, bem como atendimento junto ao escritório sede da contratada mediante necessidade da contratante.

Empresa Vencedora:

ASSECON LTDA. - ME - CNPJ: 02.585.687/0001-08

Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Condição de Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

Data da assinatura da homologação: 08/02/2017.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2017 - PRC. Nº 02/2017

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara de Vereadores do Município de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 02/2017 - Carta Convite nº 01/2017, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa ASSECON LTDA. - ME, CNPJ: 02.585.687/0001-08, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 8 de fevereiro de 2017

a) **JOSÉ ROBERTO LEMES**

Presidente da Câmara Municipal

a) **RANGEL RODRIGUES MOURA**

Procurador Jurídico - OAB/MG 103.261

CRAS amplia atuação e realiza cadastro para atividades recreativas

Importante instrumento de proteção à família, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, coordenado pela Secretaria de Assistência Social e vinculado à Prefeitura Municipal, abriu no dia 23 de janeiro as inscrições para diversas atividades e oficinas culturais para atender as crianças e adolescentes em Itamarati de Minas.

De acordo com a Secretária Fernanda Tavares Rodrigues, que é responsável pela pasta da Assistência Social no Município, a proposta do CRAS de Itamarati de Minas é oferecer atividades de lazer e bem estar já a partir de março, quando serão disponibilizadas aulas de dança, futsal, desenho (artes e grafismo), capoeira, violão, atletismo, fanfarra, artesanato, natação e karatê.

As inscrições devem ser efetuadas pessoalmente pelos pais ou responsáveis.

Saúde monta esquema para a erradicação do perigo da Dengue



A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os agentes de endemias e comunitários, estão realizando mobilização para exterminar os perigos da dengue no Município. A primeira campanha teve início de 9 a 20 de janeiro e vai acontecer todo mês, sempre na primeira semana, com mutirão de limpeza e conscientização de porta em porta sobre os perigos da doença. A proposta é erradicar, com o apoio da população, qualquer indício que facilite a procriação do mosquito na cidade.

Prefeitura intensifica vacinação para controle da febre amarela



A Prefeitura disponibilizou na primeira fase da vacinação, 120 doses para imunizar contra a febre amarela, em resposta a grande busca da população que foram atendidas na Unidade Básica de Saúde do Município. O atendimento será continuado, sempre à quarta-feira, até atingir número satisfatório de imunização e a regularidade dos cartões de vacina.

Como medida de prevenção aos casos de febre amarela, vivenciados nesse momento em Minas Gerais e sendo investigados nas regiões de Teófilo Otoni, Coronel Fabriciano, Manhumirim e Governador Valadares, a Prefeitura de Itamarati de Minas através da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou na manhã de quarta-feira, 18 de janeiro, o trabalho de atualização do cartão de vacina, com ênfase à imunização contra a doença.

De acordo com os dados da Regional de Saúde, a nossa região está isenta, no momento, de suspeita sobre a febre amarela. Mas, conforme a Secretária de Saúde de Itamarati de Minas, Elisângela São Thiago, as ações preventivas foram iniciadas no Município como estratégia para proteger a população. “Como aqui não possuímos nenhum registro específico, estamos fazendo uma busca ativa para a atualização das cadernetas de vacinação das crianças e dos cartões de vacina dos adultos”, afirmou Elisângela, dizendo que esta busca já faz parte da rotina do serviço de imunização na cidade, com o propósito de colocar em dia a situação vacinal da população, acrescentando que a vacina é a única forma de prevenir a doença e interromper a cadeia de transmissão.

A ação da Secretaria Municipal de Saúde é propor estratégias preventivas de conscientização dos profissionais de saúde e do usuário, que deve estar atento quanto manter atualizado o cartão de vacina. A imunização contra a febre amarela se inicia a partir dos 9 meses de idade, tem reforço aos 4 anos nas crianças, e os adultos recebem dose da vacina obrigatória até os 59 anos. Depois dessa idade, apenas com prescrição médica.

“Não podemos esperar acontecer para agir”, alerta Elisângela, frisando que toda a equipe da Vigilância Epidemiológica e da Atenção Primária, através dos agentes comunitários de saúde, técnicos e enfermeiros, estão mobilizados para identificar aqueles que estão com cartão incompleto, atrasado ou que nunca se vacinaram e proceder à vacinação desse usuário.



Conforme a Secretária de Saúde de Itamarati de Minas, Elisângela São Thiago, as ações preventivas foram iniciadas no Município como estratégia para proteger a população.



Prefeito busca parcerias para ações emergentes em Itamarati de Minas

Acompanhado pelo Chefe de Gabinete do Município, Joziel Moreira Gomes Pinto, do Secretário de Administração, Planejamento e Transporte – Carlos Romanhol Tavares, Alen Batista Henriques, Ciro Alves Vieira Filho e do Secretário Municipal de Fazenda – Gabriel Amorim (foto), o Prefeito Hamilton de Moura Filho recepcionou em seu Gabinete, no último 18 de janeiro, o Deputado Federal Reginaldo Lopes e sua comitiva, em visita de praxe à nova Administração, com o objetivo de estreitar o relacionamento com o Município e propor apoio junto ao Governo Federal e Estadual.

O Prefeito mencionou no encontro a destinação de emenda parlamentar de autoria de Reginaldo Lopes que disponibiliza recursos financeiros para a aquisição de um ônibus escolar com verbas do FNDE para Itamarati. De acordo com o Deputado, os recursos estão sendo liberados e orientou o Município a realizar os procedimentos para a aquisição.

Diversas prioridades emergentes foram apresentadas ao Deputado Federal, solicitando que, no exercício do seu mandato, envie ações junto aos governos para priorizar o atendimento a Itamarati de Minas. Dentre eles, está o pedido de liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura no Loteamento Vento da Colina, como o de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, calçamento de ruas e intervenção junto à diretoria administrativa da Copasa em Belo Horizonte, para agilizar o processo de implan-

tação do abastecimento de água.

Reginaldo Lopes recebeu também das mãos do Prefeito, ofício que solicita intervenção junto à FUNASA, pedindo prioridade na liberação de recursos financeiros para a realização das obras de construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário no Município, e o pedido de indicação de emenda para a aquisição de novos equipamentos para o setor de fisioterapia da Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito priorizou a reforma da Escola Estadual Isa Morais Freitas, obra de responsabilidade do Governo Estadual, que se encontra hoje em situação precária e pede ações imediatas de reformas em sua estrutura, tendo em vista a retomada do período letivo. O Deputado recepcionou o pedido e firmou compromisso de se empenhar pela liberação dos recursos em caráter de urgência.

Uma outra visita importante para as questões políticas que envolve o Município aconteceu na semana anterior, 13 de janeiro, quando o Prefeito, o Vice-Prefeito Vigorito Lamas da Silva Neto, o Presidente da Câmara José Roberto Lemes, vereadores, secretários e correligionários políticos recepcionaram o Deputado Estadual Isauro Calais para um almoço na cidade, também com a proposta de estreitar apoio político junto ao Governo Estadual, e se unir ao desafio da nova Administração em alcançar as metas prioritárias ao desenvolvimento de Itamarati de Minas.



As tradicionais 'Renascer' e 'União', blocos de rua e bandas regionais vão animar o Carnaval/2017

Muita festa e alegria para a população. Esta é a meta da Prefeitura de Itamarati de Minas que confirmou para o período de 24 a 28 de fevereiro a realização do Carnaval/2017, tradicional festa do Município, que é reconhecida pela participação popular, responsável por reunir gente das mais diversas localidades nestes dias e impulsionar o turismo na cidade.

Na passarela do samba, as tradicionais Escola de Samba Renascer e a Escola de Samba União prometem muito ginga, brilho e cores sob as luzes da Avenida Coronel Araújo Porto. A Renascer, presidida pelo Carlinhos (Carlos Romanhol Tavares), vai trazer o enredo "Vem sambar com a gente, itamaratiense ausente", uma homenagem que ela faz aos filhos de Itamarati espalhados pelos mais diversos rincões deste Brasil, sempre reunidos neste evento especial do Carnaval ímpar da cidade.

A União vem, cinquentenária, com muito samba no pé desfilando na Avenida e vai defender o enredo "O samba não pode acabar", como se desse o grito de alerta aos carnavalescos locais, num chamado triunfal para manter sempre acesa a chama da união das cores que sempre reluziu sob as luzes da passarela. Para a Márcia da Inês (Márcia Luzia de Oliveira), presidente da agremiação, 2017 promete, e as escolas buscam o aplauso das ruas, marcando presença nesta insubstituível manifestação cultural de Itamarati de Minas.

Para a realização da festa a Prefeitura programou shows abertos na Praça Padre Paulo Fadda em todos os dias do Carnaval. Nas ruas, os blocos carnavalescos também já se organizam para repetir o sucesso que sempre atraiu participantes de diferentes lugares e de todas as idades.

Confira a programação:

24 de fevereiro (sexta-feira)

- 22:00 horas = Abertura do Carnaval/2017 em Itamarati de Minas.

- 23:59 horas = Show com a "Banda Zigridum", na Praça Padre Paulo Fadda.

25 de fevereiro (sábado)

- 22:00 horas = Desfile do "Bloco dos Vulgos", na Avenida.
- 23:59 horas = Show com a "Banda Mhaia", na Praça Padre Paulo Fadda.

26 de fevereiro (domingo)

- 18:00 horas: Desfile do "Bloco Muvuca", na Avenida.
- 20:00 horas = Desfile da "Escola de Samba União", na Avenida.
- 22:00 horas = Desfile da "Escola de Samba Renascer", na Avenida.
- 23:59 horas = Show com a "Banda Cidade Mídia", na Praça Padre Paulo Fadda.

27 de fevereiro (segunda-feira)

- 18:00 horas = Desfile do "Bloco Los Manguaça", na Avenida.
- 19:00 horas = Desfile do "Bloco da Cachaça", na Avenida.
- 21:00 horas = Desfile do "Bloco Rego do Bidinha", na Avenida.
- 23:00 horas = Desfile do "Bloco Peru da Madrugada", na Avenida.
- 23:59 horas = Show com a "Banda Cidade Mídia", na Praça Padre Paulo Fadda.

28 de fevereiro (terça-feira)

- 18:00 horas = Desfile do "Bloco Balança Coqueiro", na Avenida.
- 23:59 horas = Show com a "Banda Mhaia", na Praça Padre Paulo Fadda.



A taça da vitória é do Tupi na Sub-20 da Copinha ABS

Com o apoio da Prefeitura Municipal, atletas do Tupi e do Olaria de Itamarati de Minas participaram da Copa ABS, Edição 7, versão 2017, na cidade de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

O evento, que começou no dia 24 e foi até o último 28, reuniu aproximadamente 300 atletas que jogaram por times dos estados do Rio, Minas Gerais e Espírito Santo, nas categorias Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-20, em torno da ABS-CUP II, competição idealizada e coordenada pela ABS Marketing, dirigida por Adilson de Jesus. Os jogos foram realizados nos campos do Cordeiro Futebol Clube e do Lavrinhas Futebol Clube da cidade de Cordeiro.

Ao deixar a cidade para enfrentar o adversário em campo desconhecido, as nossas equipes, que disputaram a categoria Sub-13 com o Olaria, e a Sub-20 com o Tupi, tiveram excelente atuação, se empenhando em cada jogada com garra e técnica, ganhando o impulso de

mais uma experiência em jogo e o entrosamento com equipes novas. A categoria Sub-13 do Olaria deu o melhor de si, venceu o Cordeiro por 3 x 1 na primeira rodada, mas não conseguiu passar da semifinal ao ser goleada pelo Democratas, que a desclassificou e fez com que ela voltasse para casa sem a tão sonhada taça de vencedores. O Tupi teve diferente sorte, jogando com coragem e com a vontade da equipe em trazer a taça da vitória da categoria Sub-20 para Itamarati de Minas. E conseguiram ao vencer por 1 x 0 a equipe de Conservatória, sagrando-se o grande campeão.

Os resultados finais foram os seguintes: Sub-13: Pinheirense 0 x 0 Democrata - Pinheirense/ES campeão (pênaltis). Sub-15: Democrata 0 x 0 Praiano - Democrata/MG campeão (pênaltis). Sub-17: Cordeiro 3 x 0 Praiano/RJ - Cordeiro campeão. Sub-20: Tupi 1 x 0 Conservatória - Tupi de Itamarati de Minas/MG campeão.